

OFÍCIO N° 119/2021-FBH

Brasília, 23 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Ref.: Projeto de Lei de nº 2564 de 2020, que dispõe sobre limitação de jornada de trabalho e piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco,

O setor da saúde no Brasil já contava com grandes desafios, antes mesmo do advento da COVID-19, haja vista suportar uma das mais altas cargas tributárias do mundo, considerando os países membros da OCDE, cuja tributação é desonerada com isenções, bases de incidência ou alíquotas reduzidas para fazer frente à indispensável participação da saúde suplementar na construção de efetividade da saúde como direito fundamental de todos os cidadãos.

A propósito, as crises sanitárias e de saúde pública, tal como a que vivenciamos, dão concretude à relevância dos serviços prestados à saúde humana, não somente como agentes econômicos e sociais, mas como verdadeiros protagonistas no desenvolvimento do país, exigindo constante estrutura material e humana, de modo a ofertar capacidade de respostas imediatas aos desafios impostos. Estamos ainda vivenciando as consequências o colapso do sistema de saúde brasileiro ocasionado pela pandemia da

COVID-19 e precisamos portanto, neste momento, fortalecer o sistema de saúde público e privado de saúde. Novos e vultosos investimentos serão necessários na restabilização do sistema para fazer frente às consequências das diversas doenças que precisaram ter seus diagnósticos e tratamentos adiados por conta da pandemia da COVID-19.

Da mesma forma temos acompanhado atentamente as diversas ações adotadas pelo Senado Federal para o enfrentamento das consequências da pandemia da Covid-19 no país. Em momentos de pandemia e de crise sanitária e econômica, temos visto o cuidado e a responsabilidade do Parlamento nas discussões de matérias que possam trazer impactos financeiros aos mais variados setores da economia.

Nesse sentido esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência, com relação às proposições em tramitação no Senado Federal afetas diretamente ao setor de saúde, para que o setor, um dos mais prejudicados pela pandemia, não venha arcar com custos exorbitantes oriundos da aprovação de tais proposições.

Tendo em vista a inoportunidade de discutir projetos que imponham ao setor da saúde novos custos que não sejam inerentes ao enfrentamento da pandemia no pós COVID-19, as Entidades Signatárias, servem-se do presente para apresentar suas considerações sobre a **Projeto de Lei de nº 2564 de 2020 (“PL 2564/2020”), de autoria do Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), dispõe sobre limitação de jornada de trabalho e piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.**

A proposta em epígrafe tem por objetivo instituir piso salarial para enfermeiros de **R\$ 7.315,00 mensais**; para técnicos de enfermagem **R\$ 5.120,50** e para auxiliares de enfermagem **R\$ 3.657,50 mensais**, para o setor público e privado, inclusive entidades filantrópicas e organizações sociais de saúde. A proposta tramita no Plenário do Senado Federal, e contou com a relatoria da Senadora Zenaide Maia (PROS/RN).

Em primeiro lugar cabe ressaltar a importância da categoria dos enfermeiros que, assim como os fisioterapeutas, psicólogos, médicos, assistentes sociais, técnicos em

radiologia e demais profissionais de saúde têm sido fundamentais no enfrentamento dos desafios do setor. Vale salientar que mesmo antes da pandemia, e certamente durante, tais profissionais têm recebido apoio de todo setor no desenvolvimento de novas habilidades profissionais e com valorização salarial dentro da possibilidade de cada mercado e das condições de oferta e demanda local. Fato é que o setor vem apresentando saldos positivos de emprego há cinco anos consecutivos contando atualmente com mais de 2,6 milhões de trabalhadores, demanda que, certamente, já tem contribuído para elevar os salários na grande maioria das regiões.

É nesse contexto de valorização natural dos profissionais mas de uma realidade fática de muita instabilidade e dificuldade na sustentação financeira dos sistemas público e privado, que as Entidades Signatárias, de abrangência nacional, representantes dos prestadores de serviços de saúde, das operadoras de planos de saúde e do Movimento Municipalista, não podem se furtar em apresentar a sua grande preocupação com o referido projeto. **Por esse motivo, apresentam a seguir, à V.Exa. estudo econômico que demonstra o impacto desastroso do projeto para os setores público e privado da saúde.** Importante notar, inicialmente, que qualquer proposta que tenha por objetivo instituir piso salarial para categorias deve levar em conta as diversidades econômicas regionais e locais do país, uma vez que o nosso Brasil é composto por 5.570 realidades diferentes. A capacidade econômico-financeira dos empregadores, sejam eles públicos ou privados varia de forma ampla entre as regiões do país, e dentro da mesma região e mesmo dentro de um mesmo estado.

Estudos demonstram que **o impacto financeiro anual do projeto seria em torno de R\$ 54,60 bilhões por ano para o setor de saúde**, sendo que em torno de **R\$ 18,51 bilhões** afetariam diretamente o **setor público** e para o **setor de saúde privado** poderiam alcançar os **R\$ 36,09 bilhões, sendo R\$ 19,18 bilhões para entidades sem fins lucrativos e R\$ 16.91 bilhões para entidades com fins lucrativos por ano**. Se considerarmos que grande parte dos atendimentos no Sistema Único de Saúde ("SUS") é feito por entidades sem fins lucrativos, a aprovação do PL 2564/2020 ensejará a imediata revisão dos valores

da Tabela SUS e a necessidade de suplementar o Orçamento da Saúde em mais de R\$ 30 bilhões/ano. Cabe ressaltar que mesmo que se aprove valores menores para os pisos como, por exemplo, com os valores propostos na emenda da Senadora Eliziane Gama (**R\$ 4.700,00** mensais para enfermeiros; **R\$ 2.613,00** mensais para técnicos de enfermagem e **R\$ 2.300,0** mensais para auxiliares de enfermagem), o impacto seria ainda devastador para todo o setor: **R\$ 11,1 bilhões** no total, sendo **R\$ 4,4 bilhões para o setor público, R\$ 3,4 bilhões para entidades sem fins lucrativos e R\$ 3,3 bilhões para entidades com fins lucrativos por ano.**

Caso o projeto seja aprovado em qualquer uma de suas versões atuais, as santas casas e hospitais sem fins lucrativos não terão qualquer possibilidade de continuar atuando e, ao encerrar suas atividades, estarão decretando o fechamento de quase um milhão dos atuais postos de trabalho – não apenas de profissionais de enfermagem, mas de médicos e profissionais administrativos – além de gerar grave desassistência de milhões de brasileiros. Isso sem contarmos com a inviabilização do funcionamento de laboratórios clínicos e clínicas de diagnóstico por imagem, onde também atuam profissionais citados no mencionado projeto de lei. Por oportuno, vale lembrar a Vossa Excelência que, após a Emenda Constitucional nº 95, conhecida como “PEC do Teto”, os recursos destinados a saúde, pelo período de 20 anos, serão corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como base de cálculo o ano de 2016. **A crise orçamentária pela qual passa o país demanda atuação eficaz dos representantes do povo, mas a aprovação do projeto de lei poderá demandar reformas mais onerosas ao restante da população e o colapso total do Sistema Único de Saúde (SUS), nos segmentos público e privado.**

Ao setor privado, sustentado em grande parte pelo fornecimento de Planos Empresariais¹ a trabalhadores e seus dependentes, haverá aumento dos gastos com o

¹ De acordo com dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar, quase 70% dos beneficiários de Planos Privados de Assistência à Saúde são vinculados a Planos Empresariais. Fonte: <http://www.ans.gov.br/perfil-do-setor/dados-gerais> Mês de Referência: março de 2018.

correspondente acréscimo da mensalidade paga aos Planos Privados de Assistência à Saúde. O resultado será semelhante ao que a população vivenciou nos últimos anos: redução da quantidade de beneficiários de planos e sobrecarga do SUS.

Pela relevância do tema, as Entidades Signatárias não podem deixar de informar a Vossa Excelência que **a perspectiva do setor da saúde no Brasil já é de aumento substancial dos custos**, seja pelo envelhecimento da população, seja pelo aumento de pessoas com doenças crônicas. Assim, **setores público e privado estão sendo obrigados a se reinventar para encontrar caminhos para a sustentabilidade do setor**, pois o acréscimo dos gastos na saúde costuma superar a inflação oficial.

Quanto à atenção básica no SUS, vale apontar que a Política Nacional de Atenção Básica, como não poderia deixar de ser, dá grande ênfase aos profissionais de enfermagem, especialmente no Programa Estratégia de Saúde da Família ("ESF"). O aumento dos custos decorrentes da redução da jornada e instituição de piso salarial de profissionais de enfermagem certamente impactará esse programa que tem um foco preventivo direcionado a parcela da população com reduzido acesso à assistência à saúde.

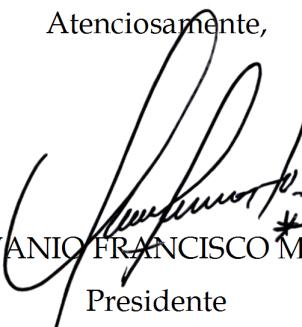
Por todo exposto, considerando:

- (i) a possível aprovação do PL 2564/2020 e o momento pelo qual o país passa;
- (ii) os desafios do sistema de saúde devido para enfrentar os problemas do pós-covid;
- (iii) o alto impacto financeiro da instituição de piso salarial estimado em R\$ 54,60 bilhões por ano;
- (iv) a limitação dos gastos com saúde pelos próximos 20 anos trazida pela EC 95;
- (v) a perspectiva de aumento substancial dos gastos com saúde no Brasil pelo envelhecimento da população e pelo aumento dos casos de doenças crônicas;

- (vi) a possível redução da Estratégia Saúde da Família e redução da atenção básica à população que mais necessita; e
- (vii) o quase certo fechamento de milhares de postos de trabalho nas santas casas e hospitais sem fins lucrativos;

Na certeza de que V.Exa. saberá avaliar o impacto social e econômico que a aprovação da referida proposta provocará à sociedade e ao setor de saúde, as Entidades Signatárias clamam V.Exa. apoio para que, devido ao momento de pandemia e ao colapso do sistema de saúde brasileiro, o PL 2564/2020 não seja pautado e deliberado pelo Plenário do Senado Federal nesse momento, mas que se possa fazer uma discussão mais aprofundada do projeto na Comissões Temáticas do Senado bem como a realização de Audiências Públicas com a participação democrática de todos os atores envolvidos.

Atenciosamente,



ADELVANIO FRANCISCO MORATO
Presidente
Federação Brasileira de Hospitais (FBH)

ANEXO

Avaliação do impacto do estabelecimento de piso salarial para Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras

O Projeto de Lei nº 2564 de 2020 dispõe sobre o piso salarial de R\$ 7.315,00 para Enfermeiros e de 70% desse valor para Técnicos de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

Dessa forma, a estimativa de impacto para o setor de saúde:

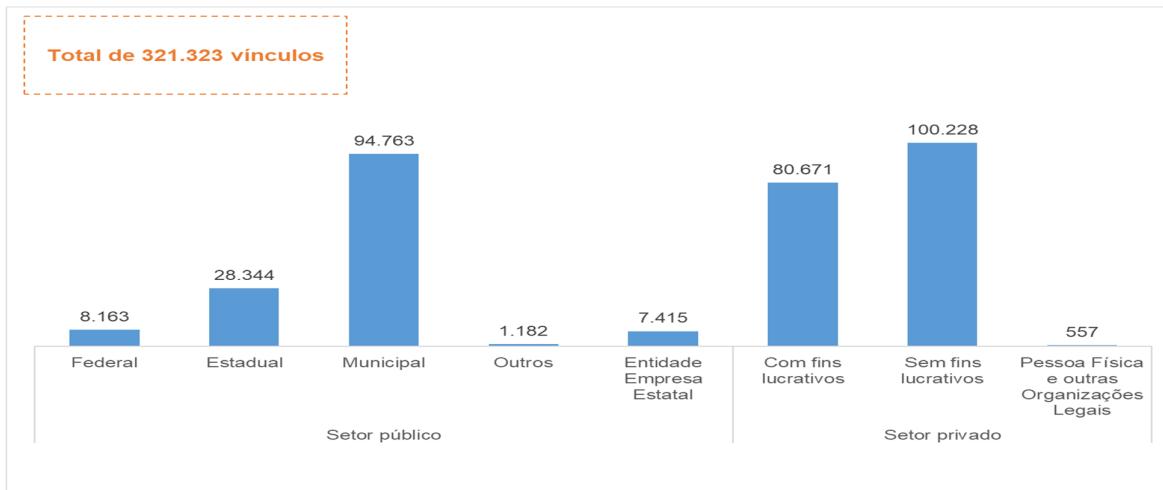
- Considera piso salarial de **R\$ 7.315,00** mensais para Enfermeiros, **R\$ 5.120,50** para Técnicos de Enfermagem e **R\$ 3.657,50** para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.
- Considera as informações sobre pessoal empregado por faixa salarial da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2019 (último dado disponível).
- Contempla, integralmente, a categoria profissional “CBO 2002 família” de “Enfermeiros de nível superior e afins” e as categorias profissionais “CBO Ocupação 2002” de Técnicos de enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.
- Leva em consideração um total de encargos igual a 68,2% sobre o total. O cálculo é feito a partir de: 13º salário, férias, INSS, SAT, Salário Educação, FGTS e contribuições para o sistema SESC e SENAC.

De acordo com a RAIS, existiam 321 mil enfermeiros no Brasil em 2019, sendo que 44% atuavam na rede pública, 31% na rede privada sem fins lucrativos e 25% na rede privada com fins lucrativos (empresa privada e pessoas físicas/ outras organizações).

Com relação aos técnicos de enfermagem, existiam 685 mil no Brasil em 2019, sendo que 30% atuavam na rede pública, 38% na rede privada sem fins lucrativos e 32% na rede privada com fins lucrativos.

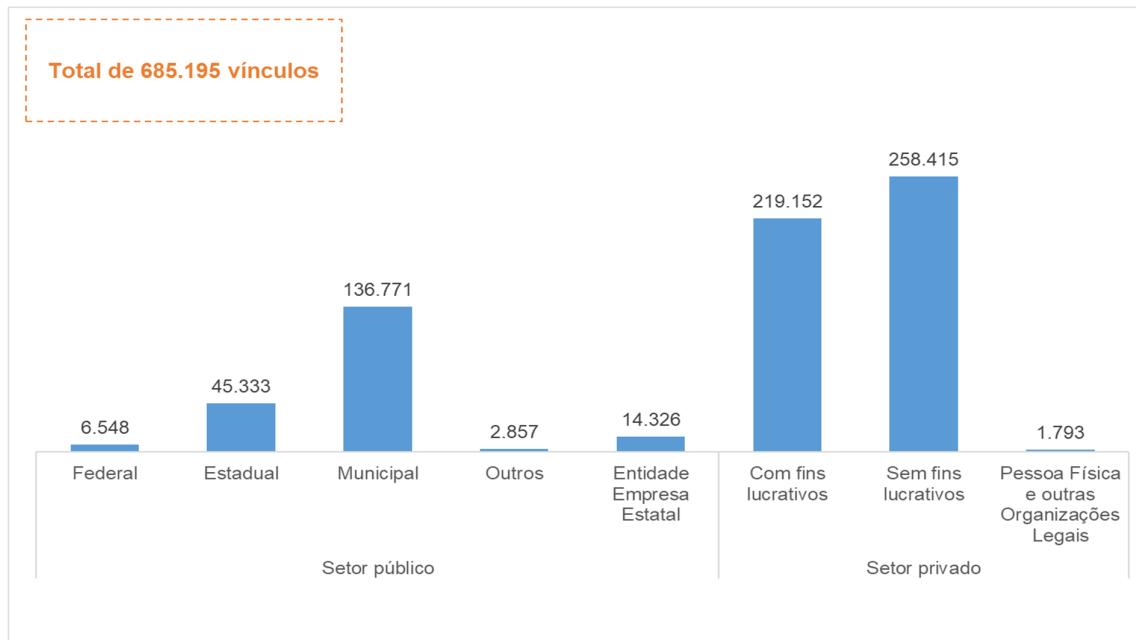
Já os auxiliares de enfermagem e parteiras correspondiam a 244 mil vínculos, sendo que a maioria, 62%, atuavam na rede pública, 22% na rede privada sem fins lucrativos e 16% na rede privada com fins lucrativos.

Total de vínculos de trabalho de enfermeiros – por natureza jurídica da instituição empregadora | 2019



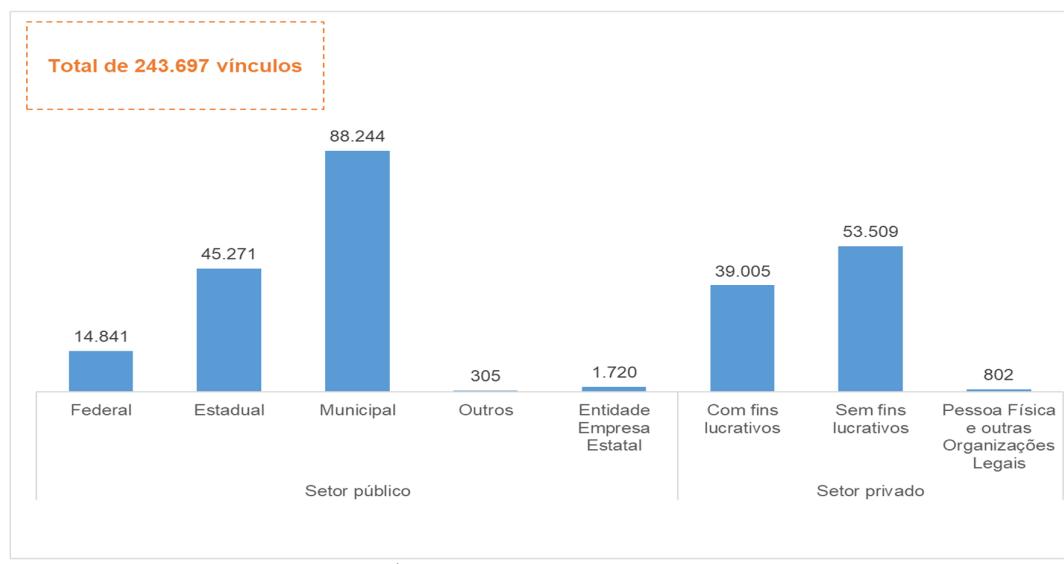
Fonte: Elaboração Anahp a partir da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais do Ministério do Trabalho e Emprego).

Total de vínculos de trabalho de técnicos de enfermagem – por natureza jurídica da instituição empregadora | 2019



Fonte: Elaboração Anahp a partir da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais do Ministério do Trabalho e Emprego).

Total de vínculos de trabalho de auxiliares de enfermagem e parteiras – por natureza jurídica da instituição empregadora / 2019



Fonte: Elaboração Anahp a partir da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais do Ministério do Trabalho e Emprego).

A estimativa da média salarial das categorias, considerando os dados da RAIS, é de aproximadamente R\$ 5.393,00 para enfermeiros, R\$ 2.526,00 para técnicos de enfermagem e R\$ 2.890,00 para auxiliares de enfermagem e parteiras. Ou seja, muito distante dos valores propostos no projeto de lei em questão que correspondem a R\$ 7.315,00, R\$ 5.120,50 e R\$ 3.657,50, respectivamente.

Do total de vínculos existentes na primeira categoria profissional analisada, 80% (259 mil) tem remuneração inferior ao piso salarial proposto e necessitariam de revisão. Na segunda categoria 93% (637 mil) precisariam de revisão e na terceira categoria 68% (166 mil). Dessa forma, a medida geraria grande impacto financeiro para o setor de saúde no país.

Considerando-se o nivelamento de piso salarial para as ocupações já existentes, a proposta demandaria recursos financeiros adicionais da ordem de **R\$ 54,60 bilhões por ano**, sendo R\$ 18,51 bilhões no setor público, R\$ 19,18 bilhões no setor privado sem fins lucrativos e R\$ 16,91 bilhões no setor privado com fins lucrativos, considerando os encargos trabalhistas.

Estimativa de gasto adicional com piso salarial para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras (R\$)

Setor Público	18.508.093.374,67
Setor Privado sem fins lucrativos	19.176.951.775,87
Setor Privado com fins lucrativos	16.910.863.264,81
Total	54.595.908.415,36

Fonte: Estimativas Anahp.